



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025 - LEI 14.133/21
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA/PB, CNPJ: 08.884.066/0001-01, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147/2014, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 061, DE 15 DE ABRIL DE 2024 E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07:59H/MIN DO DIA 22/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:00H/MIN DO DIA 22/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	pmlicitacao@varzea.pb.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros) com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Varzea/PB**, conforme condições.

1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2025 e correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FISCAL 115.000, 339039 - 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO E GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

5.1.1. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.

5.3. Conforme a legislação vigente a garantia da proposta a extensiva a todas as licitações.

5.4. As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.



5.5. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação:

5.5.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 22.523,33 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**, referente ao percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor total estimado. Essa comprovação terá como **referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.** Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) ou se anexado no momento de cadastramento da proposta, será dispensada a solicitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos da art. 96 da Lei n. 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a.2.) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

5.6. Caso a caução do valor referente à garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido à conta: Agência nº 1127-4 - Conta Corrente nº 5155-1, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Varzea - CNPJ nº 08.884.066/0001-01 e o comprovante de pagamento depositado deverá ser anexado no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação ou encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contanto que a transferência ou depósito tenha sido realizado até a data e horário de início da sessão pública, conforme previsto no item 5.5.1.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito.

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

5.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

5.8. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

5.9. A empresa inadimplente quanto à garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

5.10. A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente.



5.11. A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance.

5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.16. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.17. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

6.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

6.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação.



7.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.3. Marca de cada item ofertado, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez) centavo**.



- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 8.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.15.1. Empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;
- 8.15.2. Empresas brasileiras;
- 8.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.16. As regras previstas no item 8.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.17. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2. A Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

8.26.4. O prazo estipulado no item 8.26.2 poderá ser renovado à critério da Pregoeiro.

8.26.5. O não cumprimento do disposto no item 8.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

8.27. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:



- 9.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;
- 9.3.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6. A Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1. É facultado a Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.
- 9.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8. Havendo necessidade, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



9.9. A Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.0. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

10.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

10.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

10.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.10. Constatada a existência de sanção, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.19. Ressalvado o disposto no item 6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.20. Das Declarações:

10.20.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.20.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

10.20.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.20.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.20.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.20.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.20.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.20.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



10.20.9. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

10.21. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

10.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

10.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

10.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

10.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.21.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.21.7. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

10.22. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

10.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.22.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.22.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.22.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.22.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



10.22.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.24.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, com características semelhantes às deste Edital, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

10.24.2. Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Competente. Para as empresas que cotarem os itens 01,02,03,04,05,06,07,10,11,12,16,18 e 22.

a) No caso do responsável técnico não ser registrado ou inscrito no Conselho Competente do Estado da Paraíba, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional/nacional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Os licitantes que cotarem os itens que possuem a exigência de Responsável Técnico deverão providenciar em até dois dias úteis após assinatura do contrato, para cada evento o documento de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente em nome do profissional competente responsável por estes equipamentos e consequentemente pela prestação dos serviços.

10.24.3. Declaração que possuirá na data da realização do evento Alvará Sanitário, caso seja a vencedora dos itens relativos a banheiros, emitido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante.

10.24.4. Declaração que apresentará quando convocada para executar os serviços, caso seja vencedora dos itens relativos a Bombeiro Civil, as Carteira Funcionais e Certificado com Validade atualizada, conforme determinação do corpo de Bombeiro Militar/PB.

10.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



10.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.29. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.30. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

10.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação da Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

11.1.4. O prazo estipulado no item 11.1 poderá ser renovado à critério da Pregoeiro.

11.1.5. O não cumprimento do disposto no item 11.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.0. DOS RECURSOS.

12.1. Cabe recurso em face de:

12.1.1. Julgamento das propostas;

12.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1.3. Anulação ou revogação da licitação

12.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

12.2.2. A apreciação se dará em fase única.

12.2.3. Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.2.6. A Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.6. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preço iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

17.6.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

17.6.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.6.2.2. A pedido do fornecedor.

17.7. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização ou convocar o segundo colocado.

17.8. Serão registrados na Ata:

17.8.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.8.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.



17.8.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
17.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 124 da Lei 14.133/2021.

17.10. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.11. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.12. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.13. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas nos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

17.14. Do Gerenciamento do Sistema

17.14.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Município de Varzea/PB, através do Prefeito Constitucional, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

18.1.1. Pelo ORC (ORGÃO REALIZADOR DO CERTAME), que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

18.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

18.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

19.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.



19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22.0. DO PAGAMENTO.

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. Caberá a Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.6. A Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Várzea – PB, 06 de Maio de 2025.

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
Secretária de Administração

Maria Anunciada de Medeiros
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problema(s) e elaborar estudos de solução(ões), por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

O presente Estudo Técnico Preliminar regulamenta a fase preparatória para Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros) com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Várzea/PB, objetivando o atendimento da necessidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros) com serviços de montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Várzea/PB é fundamental e recorrente, justificando-se pela necessidade de viabilizar a realização dos eventos que são parte integrante da cultura local, promovem o lazer e aquecem a economia do município.

O município de Várzea/PB possui um calendário anual de eventos tradicionais, como festas juninas, aniversários da cidade, eventos culturais e outros que atraem grande público e são importantes para a identidade local. A realização dessas festividades depende da disponibilidade de estruturas adequadas e seguras para apresentações artísticas, shows musicais, eventos cívicos e outras atividades.

O município, atualmente, não dispõe de toda a infraestrutura física necessária (palcos de diversos tamanhos, sistemas de sonorização e iluminação com a potência e especificações requeridas para diferentes tipos de eventos) para atender simultaneamente ou de forma flexível às demandas do seu calendário de festividades. A aquisição e manutenção de tais estruturas representariam um investimento elevado e, possivelmente, subutilizado em períodos sem eventos.

Cada festividade possui características e necessidades distintas em relação ao tamanho do palco, potência do som, tipo e intensidade da iluminação, além de outros itens como geradores, grades de proteção, tendas, etc. A contratação de uma empresa especializada em locação permite ao município escolher as estruturas mais adequadas para cada evento específico, otimizando custos e garantindo a qualidade técnica.

Em suma, a contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação é essencial para viabilizar a realização das festividades tradicionais do município de Várzea/PB de forma segura, eficiente, com qualidade técnica e otimizando os recursos públicos, atendendo às necessidades culturais e de lazer da população e promovendo o desenvolvimento local através desses eventos.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Registro de Preços para Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros) com montagem,



desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Várzea/PB, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas.

Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o estudo técnico preliminar e o termo de referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas e das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

Todas as despesas para alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

As estimativas foram baseadas na utilização anual dos anos anteriores, assim como a nova demanda em função da ampliação dos dias de realização do evento junino em 2025, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Palco grande porte: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em box truss de alumínio, medindo 16m de boca de cena (torre a torre) com 10,00m de profundidade, área total de 192,00 metros quadrados, com pé direito de 9,00 metros de altura sustentando teto em treliça q75 ou q50, Uma texteira para colocação de painel de led, para parte superior do palco, cobertura vulcan lona ntp 5000 com tratamento uv, anti-chamas, com travamento em "x" e sustentação fixada ao chão, piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval ou similar 18mm medindo, 2.00m de altura do chão ao piso, uma passarela na frente do palco em alumínio q30 e prachas de madeira e metal, medindo 6 metros e quarenta centímetro por 2.20 largura. uma estrutura de alumínio para colocação de 12 placas de led podendo ser estilo muldura ou não, 4 par led de 54 por 3w na rampa. sustentação para o pa. (1) haus mix. medindo 3 x 3 com um piso, cobertura em tenda e fechamento. o palco deverá estar equipado com extintores tipo (2 po e agua) instalado e funcionando, 4 luz de led, 10 watts para acesso da equipe de montagem e desmontagem, a área de serviço devera esta instalado e funcionando, 2 luz de led 10 watts, o haus mix devera esta instalado e funcionando, 2 luz de led 10 watts, toda tensão de instalação de energia na voltagem de 220 ou 110 wts. Acompanhar a (art) de montagem e desmontagem da estrutura e (art) de instalação de todos os pontos de energia feita através dos engenheiros que façam parte do quadro de funcionarios da empresa contratada, conforme resolução 218 de 29/06/76 em 317	15	diária
2	Som pequeno porte - PE: 2 console digital 32 canais, 8 auxiliares (podem ser LS9 ou similares), 4 bandas de equalização paramétricas, 06 processadores de efeitos, 1 processador dinâmico por canal com resolução mínima de 48khz. 1 multicabo 32 vias para atender aos canais da mesa.	20	diária
3	Grupo-gerador - movel- com capacidade minima de 240 kva, trifásico, na tensão de 220, 380 ou 440vca em 60hz. para funcionamento singelo e automático. Quatro polos, rotação nominal de 1800rpm. Dotado de imãs permanentes, com silenciador de alto desempenho para absorção de ruído e aterramento, combustível por	25	diária



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	conta do contratante e operador por conta da contratada, para funcionamento de 24h.		
4	Iluminação grande porte: 1 console de luz mesa dmx 2048 canais no mínimo, grand ma 2 (ou similares, com mesmo numero de canais com sistema (100% touch screen), 1 fader dmx. para iluminação, 15 faders executores, 45 botões executores, compatível com os equipamentos a seguir: 1 racks dimmerbox, com 12 de 4kw, com filtros, 1 racks de energia com 20 tomadas de 220 e 110 w. 10 refletores canhão led slim rgbwa 12 leds por 10w, com controle dmx e leds de 10 moving 7r bem, tipo spot de 250 watts ou 400 watts, 12 movings sr bem lampadas de 200, 24 par led rgbwa+uv optipar - 18x15w. 2 máquinas de fumaça controladas via dmx com ventiladores. 28 lap de minem brut, 6 strobo atomic 3000 led rgb 1000w blindado, 3 splitter, com circuito microprocessador de gerenciamento de sinal, com pelo menos 4 entradas e 16 saídas dmx 512. totalmente isoladas. 4 laser profissional 400mw sog 1800 rgb dmx, 1 notebook com processador intel core i7-7500 2.70ghz, junto com a memória ram de 16gb, placa video dedicada, 12 par 64 de 1000, 6 elipsodal lampadas de 750, um canhão seguidor de lampada 7 r. mais 8 praticaveis de 1 metro por 2 de largura todas as despesas para montagem e instalação, alimentação hospedagem e transporte por conta da empresa contratada.	15	diária
5	Iluminação de pequeno porte: 1 mesa dmx 512, 1 racks de energia, 16 par led rgbwa+uv optipar-18x15w. 1 máquina de fumaça. 10 movings 5r bem lampadas de 200, 20 metros de alumínio, 2 slave, 2 pau de carga. 2 bases. 2 talhas. todas as despesas para montagem instalação, alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada.	20	diária
6	Painel de led grande porte: 2 painel de led: 1 painel de led p3mm, medindo 6,00m x 2,00m, o outro 12 placas de led p3mm ou p6mm (12 mx im, para texteira ou fundo do palco, ou molduras em box truss para produção de imagens e gráficos formadas através dos seus pontos (cluster rgb). espaçamento maximo de pixels de 10mm real, com possibilidade de controlar níveis de intensidade. combinações de cores que permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real, uso interno externo conversor e controlador de imagens de alta resolução, 60 metros de alumínio q30, 2 slave, 2 pau de carga 2 talhas, 2 sapata, 1 processador de video. fontes de video especificamente desenvolvido para o uso em painéis de led, que aceite entradas de vídeos e garanta veiculação de vários formatos de mídias transmitidos em tempo real, estabilidade de imagem que conduza o sinal de áudio/video a longa distancia com boa qualidade	15	diária
7	Locação de telão de led: por m² com resolução p3.9 outdoor, com notebook, vídeo processadora e técnico incluso.	800	metro
8	Locação de metros de alumínio q 50 Treliça: e tudo que for necessário para o bom funcionamento e montagem de portais, grids, etc. todas as despesas para transporte, montagem, desmontagem e instalação dos equipamentos por conta da empresa contratada, bem como, todas as despesas alimentação, hospedagem e transporte da equipe por conta da empresa contratada	800	metro
9	Locação de metros de alumínio q 30 Treliça: especificação: estrutura treliça em alumínio box truss no mínimo q 30 (30x30) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de	800	metro



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	palcos, pórticos, e aplicações que requerem rebustez e resistência, todas as despesas para transporte, montagem, desmontagem e instalação dos equipamentos por conta da empresa contratada, bem como, todas as despesas alimentação, hospedagem e transporte da equipe por conta da empresa contratada.		
10	Som grande porte 02 -pa: 02 console digital 64 canais, 32 auxiliares, (podem ser digidesign) (pm5d) (c15) ou similares) 06 bandas de equalização paramétricas 06 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 khz. 01 multicabo 74 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts. ou mais 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18, 1600 watts rms. 24 caixas acústicas tipo line array industrializadas com sistema fly de 02 ou 03 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco. Amplificação compatível com o sistema cabeção de ac com 50mts. no mínimo 01 aparelho de cd, que reproduza mp3 e um aparelho de md. 01 intercomunicador entre as mesas de pa e de monitor. fios e cabos para a ligação de sistema	15	diária
11	Palco pequeno porte: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em box truss de alumínio, ou ferro medindo 8,00m de boca de cena com 6.60m de profundidade, area total de 2,80 metros quadrados. com pe direito de 6.00 metros de altura sustentando teto em trelica de aluminio ou barras de metal trelicadas cobertura vulcan lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas, com travamento em xe sustentação fixada ao chão, piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval ou similar ismm, 1.50m de altura do chão ao piso, acompanhar (art) de montagem e desmontagem da estrutura e (art) de instalação de todos os pontos de energia feita através dos engenheiros que façam parte do quadro de funcionários da empresa contratada conforme resolução 218 de 29/06/76 e nº 317 de 31/10/86 e lei federal 5.194/66 do conselho regional de engenharia (crea) do brasil todas as despesas para montagem desmontagem e instalação, alimentação, ar hospedagem e transporte por conta da empresa contratada	20	diária
12	Camarim medindo 3 x 4 metros estrutura em perfil de alumínio ou metal padrão. fechamento em painel ts ou metalon ou chapa de aço, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, 76 metros de alumínio q30, mais 4 slaves, 4 pau de carga, 4 bases, 4 talhas. com instalação eletrica, contendo 03 (três) tomadas tri polar, equipado com 1 extintor tipo (po e agua), com 4 pontos de funcionando, ar condicionado instalado funcionando e 2 luz de led 10 watts. toda tensão de instalação de energia na voltagem de 220 ou 110 wts. acompanhar (art) de montagem e desmontagem da estrutura e (art) de instalação de todos os pontos de energia feita através dos engenheiros que façam parte do quadro de funcionários da empresa contratada. conforme resolução 218 de 29/06/76 em 317 de 31/10/86 e lei federal 5.194/66 do conselho regional de engenharia (crea) do brasil todas energia e as despesas para montagem e instalação, e desmontagem alimentação, hospedagem transporte por conta da empresa contratada	15	diária



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

13	Bombeiros Civil: Prestação de Serviço de Bombeiro Civil para prevenção, combate a incêndio, fiscalização, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência, uniformizados, identificados, com kits de primeiros socorros, em locais onde ocorrerão eventos a serem realizados. todas as despesas para alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada	500	diária
14	Disciplinador de público grade de contenção medindo 200x1,20 metros. Em tubo galvanizado	750	unidade
15	Serviço de locação de placas de fechamento descrição: locação. montagem. Manutenção desmontagem de placas de fechamento, em estrutura metálica de ferro ou alumínio ondulado 12mm. com moldura em ferro cantoneira. tipo I ou U, com medidas mínimas de 2.20m de comprimento por 2.20m de altura com garras para fixação entre abas e pés para fixação ao solo.	400	unidade
16	Tenda piramidal tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização), peças de montagem de encaixe e fixação- tamanho 5x5m (chapéu de bruxa)	300	unidade
17	Banheiros individual químicos portátil cabine modelo masculino feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade. resistente e totalmente lavável, piso antiderrapante, janelas de ventilação e indicação "livre ocupado", sistema de trava com chave. contendo vaso e assento sanitário, suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior: 1.20m de largura interior: 1.20 de profundidade e 0,5m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180 com limpeza executada por viatura com sistema a vacuo	200	unidade
18	Locação de pavilhão em estrutura alumínio grid q30 sm x 20m, lona vinilica com 6 m livres de altura. incluindo itens de segurança e prevenção a incêndio.	10	diária
19	Locação de praticáveis. Detalhamento: praticáveis pantográficos com pés reguláveis, com dimensões de 2x1 cobertos com carpete.	100	unidade
20	Locação stands em alumínio anodizado. Detalhamento: medindo 3mx3m, divisórias em painéis de ts formicalizados com 2.20m. com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 1 ponto de tomadas, 3 spots e uma testeira. a responsabilidade pela art/trt é da contratada. com cobertura em estrutura metálica e lona vinilica: cabeamento elétrico e iluminação inclusa.	15	diária
21	Serviço de pessoal de apoio capacitado para apoio e logística durante o evento, (homens e mulheres) especializado em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Apoio e Organização do Evento. O pessoal deverá se apresentar uniformizado na data e local marcado pela organização do evento.	1000	diária
22	Locação de equipamento de som de médio porte: especificação: 08 caixas de subgrave, 8 caixas fly, 2 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 15 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz-duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 2 microfones sem fio, 1 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, a responsabilidade pela art/trt é da contratada.	15	diária
23	Locação de 200 Conjuntos Mesa de Plástico Monobloco com 4 Cadeiras Ametista, fabricada em polipropileno, excelente acabamento, Dimensões da mesa altura 70cm, comprimento 70cm.largura 70 cm, Dimensões das Cadeiras altura 86cm, profundidade 50cm, largura 42cm, suporta até 182kg.	30	diária



V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, o Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros) com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Várzea/PB objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestação de serviços a serem adquiridas, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, sendo a solução amplamente utilizada para a aquisição dos serviços através de pregão eletrônico do tipo menor preço por item.

Além disso, o município utiliza-se deste modelo de contratação há vários anos o que vem demonstrar que este modelo satisfaz as necessidades da Administração.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor previsto total estimado para contratação é da ordem de R\$ 2.252.332,95 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). O valor indicado acima serve apenas como estimativa da contratação. O preço estimado obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

Para a definição do valor referencial, optou-se pela realização de consulta formal a fornecedores, tendo em vista que, para o tipo de contratação em questão, não foram encontradas cotações disponíveis na plataforma "Cesta de Preços" que atendessem às especificidades da nossa demanda.

Os preços unitários estimados da contratação permanecem em sigilo, conforme art. 18, §1º, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances. Permanecendo acessível aos órgãos de controle.

Os preços unitários serão sigilosos haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar os preços unitários estimados desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para a prestação de serviços de estrutura física para a realização de eventos, por item, constantes na estimativa de quantitativo acima, será a solução mais adequada, haja vista que é a solução adotada comumente pelos órgãos públicos e rotineiramente realizada por este município, não se vislumbrando no momento outra solução mais adequada.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução para a aquisição do objeto será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de serviços, busca-se arrecadação de receitas, melhorias na infraestrutura e serviços, aumento no turismo e comércio local, e promoção da cultura e tradição.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências nas fases da prestação de serviços são de responsabilidade da Secretaria Requisitante responsável pelos pedidos, bem como pela gestão e fiscalização do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para realização desses serviços se faz necessária à contratação de atrações musicais, que serão realizadas em processos apartados.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
Secretária de Administração

Maria Anunciada de Medeiros
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

1.2. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.0. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1. Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros) com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Várzea/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2. Estimativas de Demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Palco grande porte: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em box truss de alumínio, medindo 16m de boca de cena (torre a torre) com 10,00m de profundidade, área total de 192,00 metros quadrados, com pé direito de 9,00 metros de altura sustentando teto em treliça q75 ou q50, Uma texteira para colocação de painel de led, para parte superior do palco, cobertura vulcan lona ntp 5000 com tratamento uv, anti-chamas, com travamento em "x" e sustentação fixada ao chão, piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval ou similar 18mm medindo, 2.00m de altura do chão ao piso, uma passarela na frente do palco em alumínio q30 e prachas de madeira e metal, medindo 6 metros e quarenta centímetro por 2.20 largura. uma estrutura de alumínio para colocação de 12 placas de led podendo ser estilo muldura ou não, 4 par led de 54 por 3w na rampa. sustentação para o pa. (1) haus mix. medindo 3 x 3 com um piso, cobertura em tenda e fechamento. o palco deverá estar equipado com extintores tipo (2 po e agua) instalado e funcionando, 4 luz de led, 10 watts para acesso da equipe de montagem e desmontagem, a área de serviço devera esta instalado e funcionando, 2 luz de led 10 watts, o haus mix devera esta instalado e funcionando, 2 luz de led 10 watts, toda tensão de instalação de energia na voltagem de 220 ou 110 wts. Acompanhar a (art) de montagem e desmontagem da estrutura e (art) de instalação de todos os pontos de energia feita através dos engenheiros que façam parte do quadro de funcionarios da empresa contratada, conforme resolução 218 de 29/06/76 em 317	15	diária
2	Som pequeno porte - PE: 2 console digital 32 canais, 8 auxiliares (podem ser LS9 ou similares), 4 bandas de equalização paramétricas, 06 processadores de efeitos, 1 processador dinâmico por canal com resolução mínima de 48khz. 1 multicabo 32 vias para atender aos canais da mesa.	20	diária
3	Grupo-gerador - movel- com capacidade minima de 240 kva, trifásico, na tensão de 220, 380 ou 440vca em 60hz. para funcionamento singelo e automático. Quatro polos, rotação nominal de 1800rpm. Dotado de imãs permanentes, com silenciador de alto desempenho para absorção de ruído e aterramento, combustível por conta do contratante e operador por conta da contratada, para	25	diária



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	funcionamento de 24h.		
4	Iluminação grande porte: 1 console de luz mesa dmx 2048 canais no mínimo, grand ma 2 (ou similares, com mesmo numero de canais com sistema (100% touch screen), 1 fader dmx. para iluminação, 15 faders executores, 45 botões executores, compatível com os equipamentos a seguir: 1 racks dimmerbox, com 12 de 4kw, com filtros, 1 racks de energia com 20 tomadas de 220 e 110 w. 10 refletores canhão led slim rgbwa 12 leds por 10w, com controle dmx e leds de 10 moving 7r bem, tipo spot de 250 watts ou 400 watts, 12 movings sr bem lampadas de 200, 24 par led rgbwa+uv optipar - 18x15w. 2 máquinas de fumaça controladas via dmx com ventiladores. 28 lap de minem brut, 6 strobo atomic 3000 led rgb 1000w blindado, 3 splitter, com circuito microprocessador de gerenciamento de sinal, com pelo menos 4 entradas e 16 saídas dmx 512. totalmente isoladas. 4 laser profissional 400mw sog 1800 rgb dmx, 1 notebook com processador intel core i7-7500 2.70ghz, junto com a memória ram de 16gb, placa video dedicada, 12 par 64 de 1000, 6 elipsoidal lampadas de 750, um canhão seguidor de lampada 7 r. mais 8 praticaveis de 1 metro por 2 de largura todas as despesas para montagem e instalação, alimentação hospedagem e transporte por conta da empresa contratada.	15	diária
5	Iluminação de pequeno porte: 1 mesa dmx 512, 1 racks de energia, 16 par led rgbwa+uv optipar-18x15w. 1 máquina de fumaça. 10 movings 5r bem lampadas de 200, 20 metros de alumínio, 2 slave, 2 pau de carga. 2 bases. 2 talhas. todas as despesas para montagem instalação, alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada.	20	diária
6	Painel de led grande porte: 2 painel de led: 1 painel de led p3mm, medindo 6,00m x 2,00m, o outro 12 placas de led p3mm ou p6mm (12 mx im, para texteira ou fundo do palco, ou molduras em box truss para produção de imagens e gráficos formadas através dos seus pontos (cluster rgb). espaçamento maximo de pixels de 10mm real, com possibilidade de controlar níveis de intensidade. combinações de cores que permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real, uso interno externo conversor e controlador de imagens de alta resolução, 60 metros de alumínio q30, 2 slave, 2 pau de carga 2 talhas, 2 sapata, 1 processador de video. fontes de video especificamente desenvolvido para o uso em painéis de led, que aceite entradas de vídeos e garanta veiculação de vários formatos de mídias transmitidos em tempo real, estabilidade de imagem que conduza o sinal de áudio/video a longa distancia com boa qualidade	15	diária
7	Locação de telão de led: por m² com resolução p3.9 outdoor, com notebook, vídeo processadora e técnico incluso.	800	metro
8	Locação de metros de alumínio q 50 Treliça: e tudo que for necessário para o bom funcionamento e montagem de portais, grids, etc. todas as despesas para transporte, montagem, desmontagem e instalação dos equipamentos por conta da empresa contratada, bem como, todas as despesas alimentação, hospedagem e transporte da equipe por conta da empresa contratada	800	metro
9	Locação de metros de alumínio q 30 Treliça: especificação: estrutura treliça em alumínio box truss no mínimo q 30 (30x30) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palcos, pórticos, e aplicações que requerem rebustez e resistência,	800	metro



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	todas as despesas para transporte, montagem, desmontagem e instalação dos equipamentos por conta da empresa contratada, bem como, todas as despesas alimentação, hospedagem e transporte da equipe por conta da empresa contratada.		
10	Som grande porte 02 -pa: 02 console digital 64 canais, 32 auxiliares, (podem ser digidesign) (pm5d) (c15) ou similares) 06 bandas de equalização paramétricas 06 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 khz. 01 multicabo 74 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts. ou mais 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18, 1600 watts rms. 24 caixas acústicas tipo line array industrializadas com sistema fly de 02 ou 03 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco. Amplificação compatível com o sistema cabeção de ac com 50mts. no mínimo 01 aparelho de cd, que reproduza mp3 e um aparelho de md. 01 intercomunicador entre as mesas de pa e de monitor. fios e cabos para a ligação de sistema	15	diária
11	Palco pequeno porte: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em box truss de alumínio, ou ferro medindo 8,00m de boca de cena com 6.60m de profundidade, area total de 2,80 metros quadrados. com pe direito de 6.00 metros de altura sustentando teto em trelica de aluminio ou barras de metal trelicadas cobertura vulcan lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas, com travamento em xe sustentação fixada ao chão, piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval ou similar ismm, 1.50m de altura do chão ao piso, acompanhar (art) de montagem e desmontagem da estrutura e (art) de instalação de todos os pontos de energia feita através dos engenheiros que façam parte do quadro de funcionários da empresa contratada conforme resolução 218 de 29/06/76 e nº 317 de 31/10/86 e lei federal 5.194/66 do conselho regional de engenharia (crea) do brasil todas as despesas para montagem desmontagem e instalação, alimentação, ar hospedagem e transporte por conta da empresa contratada	20	diária
12	Camarim medindo 3 x 4 metros estrutura em perfil de alumínio ou metal padrão. fechamento em painel ts ou metalon ou chapa de aço, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, 76 metros de alumínio q30, mais 4 slaves, 4 pau de carga, 4 bases, 4 talhas. com instalação eletrica, contendo 03 (três) tomadas tri polar, equipado com 1 extintor tipo (po e agua), com 4 pontos de funcionando, ar condicionado instalado funcionando e 2 luz de led 10 watts. toda tensão de instalação de energia na voltagem de 220 ou 110 wts. acompanhar (art) de montagem e desmontagem da estrutura e (art) de instalação de todos os pontos de energia feita através dos engenheiros que façam parte do quadro de funcionários da empresa contratada. conforme resolução 218 de 29/06/76 em 317 de 31/10/86 e lei federal 5.194/66 do conselho regional de engenharia (crea) do brasil todas energia e as despesas para montagem e instalação, e desmontagem alimentação, hospedagem transporte por conta da empresa contratada	15	diária
13	Bombeiros Civil: Prestação de Serviço de Bombeiro Civil para	500	diária



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	prevenção, combate a incêndio, fiscalização, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência, uniformizados, identificados, com kits de primeiros socorros, em locais onde ocorrerão eventos a serem realizados. todas as despesas para alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada		
14	Disciplinador de público grade de contenção medindo 200x1,20 metros. Em tubo galvanizado	750	unidade
15	Serviço de locação de placas de fechamento descrição: locação. montagem. Manutenção desmontagem de placas de fechamento, em estrutura metálica de ferro ou alumínio ondulado 12mm. com moldura em ferro cantoneira. tipo I ou U, com medidas mínimas de 2.20m de comprimento por 2.20m de altura com garras para fixação entre abas e pés para fixação ao solo.	400	unidade
16	Tenda piramidal tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização), peças de montagem de encaixe e fixação- tamanho 5x5m (chapéu de bruxa)	300	unidade
17	Banheiros individual químicos portátil cabine modelo masculino feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade. resistente e totalmente lavável, piso antiderrapante, janelas de ventilação e indicação "livre ocupado", sistema de trava com chave. contendo vaso e assento sanitário, suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior: 1.20m de largura interior: 1.20 de profundidade e 0,5m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180 com limpeza executada por viatura com sistema a vacuo	200	unidade
18	Locação de pavilhão em estrutura alumínio grid q30 sm x 20m, lona vinilica com 6 m livres de altura. incluindo itens de segurança e prevenção a incêndio.	10	diária
19	Locação de praticáveis. Detalhamento: praticáveis pantográficos com pés reguláveis, com dimensões de 2x1 cobertos com carpete.	100	unidade
20	Locação stands em alumínio anodizado. Detalhamento: medindo 3mx3m, divisórias em painéis de ts formicalizados com 2.20m. com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 1 ponto de tomadas, 3 spots e uma testeira. a responsabilidade pela art/trt é da contratada. com cobertura em estrutura metálica e lona vinilica: cabeamento elétrico e iluminação inclusa.	15	diária
21	Serviço de pessoal de apoio capacitado para apoio e logística durante o evento, (homens e mulheres) especializado em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Apoio e Organização do Evento. O pessoal deverá se apresentar uniformizado na data e local marcado pela organização do evento.	1000	diária
22	Locação de equipamento de som de médio porte: especificação: 08 caixas de subgrave, 8 caixas fly, 2 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 15 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz-duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 2 microfones sem fio, 1 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, a responsabilidade pela art/trt é da contratada.	15	diária
23	Locação de 200 Conjuntos Mesa de Plástico Monobloco com 4 Cadeiras Ametista, fabricada em polipropileno, excelente acabamento, Dimensões da mesa altura 70cm, comprimento 70cm.largura 70 cm, Dimensões das Cadeiras altura 86cm, profundidade 50cm, largura 42cm, suporta até 182kg.	30	diária



2.3. A Contratação de empresa para executar serviços especificados neste termo,

Justifica-se: Tendo em vista a chegada do tradicional João Pedro do município de Várzea PB, que irá ser comemorado no período de 10/07/2025 a 13/07/2025. A presente contratação de empresa especializada para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros) com serviços de montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Várzea/PB é fundamental e recorrente, justificando-se pela necessidade de viabilizar a realização dos eventos que são parte integrante da cultura local, promovem o lazer e aquecem a economia do município. O município de Várzea/PB possui um calendário anual de eventos tradicionais, como festas juninas, aniversários da cidade, eventos culturais e outros que atraem grande público e são importantes para a identidade local. A realização dessas festividades depende da disponibilidade de estruturas adequadas e seguras para apresentações artísticas, shows musicais, eventos cívicos e outras atividades. O município, atualmente, não dispõe de toda a infraestrutura física necessária (palcos de diversos tamanhos, sistemas de sonorização e iluminação com a potência e especificações requeridas para diferentes tipos de eventos) para atender simultaneamente ou de forma flexível às demandas do seu calendário de festividades. A aquisição e manutenção de tais estruturas representariam um investimento elevado e, possivelmente, subutilizado em períodos sem eventos. Cada festividade possui características e necessidades distintas em relação ao tamanho do palco, potência do som, tipo e intensidade da iluminação, além de outros itens como geradores, grades de proteção, tendas, etc. A contratação de uma empresa especializada em locação permite ao município escolher as estruturas mais adequadas para cada evento específico, otimizando custos e garantindo a qualidade técnica. Em suma, a contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação é essencial para viabilizar a realização das festividades tradicionais do município de Várzea/PB de forma segura, eficiente, com qualidade técnica e otimizando os recursos públicos, atendendo às necessidades culturais e de lazer da população e promovendo o desenvolvimento local através desses eventos.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de prestação de serviços de estrutura física para a realização de eventos, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Trata-se de Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Várzea-PB, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas.

4.4. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o estudo técnico preliminar e o termo de referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas e das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

4.5. Todas as despesas para alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

7.2. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

7.3. Garantir a prestação dos serviços durante todo período de vigência do contrato;

7.4. Os equipamentos palco, sonorização e iluminação solicitados pela PMV deverão ser montados conforme a seguir:

7.4.1. O palco deverá ser montado e vistoriado **no máximo 48 horas antes** da data do evento, a realizar-se nos dias 10 a 13 de Julho de 2025.

7.4.2. Os sistemas de som e de iluminação deverão ser montados e vistoriados **no máximo 48 horas antes** da data do evento junino, a realizar-se nos dias 10 a 13 de Julho de 2025.

7.4.3. A Infraestrutura Oferecida de Palco, Som e iluminação deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.

7.4.4. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até às 18:00h do dia 09/07/2025.



7.4.4.1. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no próximo dia logo após o término do evento, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMV.

7.4.4.2. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

7.4.4.3. A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;

7.5. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas e das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

7.6. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

7.7. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

7.8. Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções;

7.9. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.

7.10. Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;

7.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.14. Fica vedada a divulgação, comercialização e/ou qualquer tipo de mídia em confronto com os patrocinadores e a contratante do evento.

7.15. É de responsabilidade da empresa a apresentação dos projetos arquitetônicos e complementares da realização da montagem da estrutura a ser utilizada no local do evento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, tendo em vista a necessidade de apresentação do Projeto ao Corpo de Bombeiros para suas devidas aprovações.

8.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

8.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

8.3. Os serviços de montagem e seus equipamentos fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

8.4. Toda a estrutura será montada nos locais indicados pela Contratante para realização do evento.



9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0. DO PAGAMENTO.

10.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitada.

10.2. O Pagamento da contratação será efetuado da seguinte maneira: após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal com visto do responsável designado pelo Município, sendo efetuado em até parcelas (06) parcelas de igual teor.

10.3. O pagamento ficará condicionado à vistoria e aprovação do responsável designado pelo Município sendo que o pagamento só irá se efetuar após a instalação de todos os equipamentos e os banheiros, sendo obrigatória a assinatura do responsável designado pelo Município na competente nota fiscal.

10.4. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.0. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Varzea, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O valor previsto total estimado para contratação é da ordem de R\$ 2.252.332,95 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos. O valor indicado acima serve apenas como estimativa da contratação. O preço estimado obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

14.2. Para a definição do valor referencial, optou-se pela realização de consulta formal a fornecedores, tendo em vista que, para o tipo de contratação em questão, não foram encontradas cotações disponíveis na plataforma "Cesta de Preços" que atendessem às especificidades da nossa demanda.

14.3. Os preços unitários estimados da contratação permanecem em sigilo, conforme art. 18, §1º, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances. Permanecendo acessível aos órgãos de controle.

14.4. Os preços unitários serão sigilosos haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar os preços unitários estimados desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

15.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação conforme item 10.0 do edital.

16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FISCAL 115.000, 339039 - 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
Secretária de Administração

Maria Anunciada de Medeiros
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ OU CPF						
INSC. EST.: SE HOUVER						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Prefeitura do Município de Varzea-PB, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP Nº 58.620-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nobrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG Nº 2366556 SSP/PB e CPF Nº 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, nº 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, e as exigências estabelecidas neste edital, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 00022/2025** que objetiva o Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros) com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Várzea/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARZEA-PB, C.N.P.J. Nº.: 08.884.066/0001-01.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Varzea/PB firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **Pregão Eletrônico nº 00022/2025**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Varzea/PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Varzea/PB.

Paulo Nobrega de Medeiros
PREFEITO CONSTITUCIONAL

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP Nº 58.620-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nobrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG Nº 2366556 SSP/PB e CPF Nº 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, nº 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 061, de 15 de abril de 2024 e artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros) com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Várzea/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.4.1. O Termo de Referência;
- 2.4.2. O Edital da Licitação;
- 2.4.3. A Proposta do contratado;
- 2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

3.3. Os serviços de montagem e seus equipamentos fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

3.4. Toda a estrutura será montada nos locais indicados pela Contratante para realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FISCAL 115.000, 339039 - 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitada.

6.2. O Pagamento da contratação será efetuado da seguinte maneira: após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal com visto do responsável designado pelo Município, sendo efetuado em até parcelas (06) parcelas de igual teor.

6.3. O pagamento ficará condicionado à vistoria e aprovação do responsável designado pelo Município sendo que o pagamento só irá se efetuar após a instalação de todos os equipamentos e os banheiros, sendo obrigatória a assinatura do responsável designado pelo Município na competente nota fiscal.

6.4. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado



das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

11.2. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

11.3. Garantir a prestação dos serviços durante todo período de vigência do contrato;

11.4. Os equipamentos palco, sonorização e iluminação solicitados pela PMV deverão ser montados conforme a seguir:

11.4.1. O palco deverá ser montado e vistoriado **no máximo 48 horas antes** da data do evento, a realizar-se nos dias 10 a 13 de Julho de 2025.

11.4.2. Os sistemas de som e de iluminação deverão ser montados e vistoriados **no máximo 48 horas antes** da data do evento junino, a realizar-se nos dias 10 a 13 de Julho de 2025.

11.4.3. A Infraestrutura Oferecida de Palco, Som e iluminação deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.

11.4.4. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até às 18:00h do dia 09/07/2025.

11.4.4.1. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no próximo dia logo após o término do evento, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMV.

11.4.4.2. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

11.4.4.3. A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;



11.5. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas e das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

11.6. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

11.7. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

11.8. Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções;

11.9. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.

11.10. Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;

11.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

11.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14. Fica vedada a divulgação, comercialização e/ou qualquer tipo de mídia em confronto com os patrocinadores e a contratante do evento.

11.15. É de responsabilidade da empresa a apresentação dos projetos arquitetônicos e complementares da realização da montagem da estrutura a ser utilizada no local do evento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, tendo em vista a necessidade de apresentação do Projeto ao Corpo de Bombeiros para suas devidas aprovações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Varzea, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias



úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.



14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A PMV, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

16.1– Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMV e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMV.

16.2– A PMV poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3– A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

17.1– A PMV, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1– Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.1– Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.

Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

VARZEA - PB, ... de de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

Prefeito

CPF:

PELO CONTRATADO
